



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

**Resolução 004/2001**

O Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul - CRH/RS, criado pela Lei Estadual n.º 10.350/94, de 30 de dezembro de 1994, regulamento pelo Decreto n.º 36.055. de 04 de julho de 1995 e modificado pela Lei 11.560 de 22 de dezembro de 2000.

Considerando a existência de conflitos de uso da água da bacia Hidrográfica do Arroio Velhaco, situado nos municípios de Camaquã e Arambaré;

Considerando a necessidade de efetuar o disciplinamento das derivações de água destinadas a irrigação, de forma a atender em conformidade com a Lei n.º 10.350/94, na medida das disponibilidades, a todos os usuários;

Considerando que o Instituto Riograndense do Arroz - IRGA, vem ao longo dos últimos anos, por delegação, efetuando serviços de fiscalização de operações das tomadas de água, no leito do arroio - APUAVA;

Resolve, AD REFERENDUM do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul;

Artigo 1º - Delegar ao Instituto Riograndense do Arroz - IRGA a continuidade na fiscalização da operação das tomadas de água para irrigação no arroio Velhaco e afluentes, no período da safra 2001-2002, podendo o Instituto Riograndense do Arroz buscar apoio operacional junto a Associação dos Usuários das Águas do Arroio Velhaco e Afluentes - APUAVA.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de julho de 2001.

Claudio Langone  
Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul